ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 • Picos – PI
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramal: 227/228
www.picos.pi.gov.br

LEI Nº 2898/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1965/1998, na forma da Lei que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Após aprovação desta Lei, fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1965/1998, de 09 de setembro de 1998, que organiza geograficamente os bairros de Picos, fixa os seus limites e delimita a área do perímetro urbano deste Município, passa a vigorara com a seguinte redação:

"...passando pelo final da pista de pouso e decolagem do aeroporto regional de Picos, seguindo até o loteamento universitário, na sua totalidade e retornando pela BR-316 até o riacho do Saco Grande, seguindo por este até o ponto inicial".

Art. 2º - A presente Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 05 DE JUNHO DE 2018.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

Recebemos 23/05/18

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 23/05/18

Presidente

Aprovado em primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, Em 24/05/18

Secretário

Aprovado em segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, Em 24/05/18

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 24/05/18

Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 25/05/18

Secretário da Câmara